

EDITAL N. 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PIBIART - EDIÇÃO 2024-2025

A Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult-UFJF) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para preenchimento de 101 vagas para bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (Pibiart), destinadas a estudantes de todos os cursos de graduação da instituição, de acordo com a Resolução 10/2018 do Conselho Superior da UFJF (Consu).

1. Dos objetivos

O Pibiart tem como principais objetivos:

- Construir e compartilhar conhecimentos por meio da produção artística e da pesquisa a partir de projetos de todas as linguagens artísticas;
- Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UFJF;
- Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UFJF e fora dela;
- Incentivar a produção artística de alunos de graduação da UFJF por meio da participação em projetos culturais;
- Qualificar graduandos da UFJF na área artístico-cultural em articulação com a comunidade acadêmica e externa à universidade;
- Incentivar atividades de docência em artes em projetos educativos desenvolvidos no âmbito da Procult.

2. Das definições

O Pibiart oferece três modalidades de bolsas:

- **2.1. Pibiart Projetos Artístico-Culturais (PAC):** Bolsas de iniciação artística que contemplam o desenvolvimento de propostas elaboradas por alunos de graduação da UFJF, indicando a concordância e a orientação de um professor ou TAE da UFJF, juntamente com um coorientador, quando for o caso, e prevendo a realização de, no mínimo, uma oficina (conforme orientações apresentadas no item 10 deste edital), dentro do período de desenvolvimento do projeto.
- 2.2. Pibiart Grupos Artísticos (GA): Bolsas que contemplam estudantes de graduação que desenvolvem trabalhos ligados às diversas linguagens artísticas em grupos artísticos da UFJF, que não possuem vínculo direto com a Procult. Nesta modalidade, os projetos são apresentados pelos coordenadores dos grupos com mais de um ano de atuação comprovada no âmbito da UFJF. OBS.: Grupos Artísticos só podem ser apresentados por professores ou TAEs. Não serão aceitas inscrições realizadas por alunos nesta modalidade.



2.3. Pibiart – Mediação Artística (MA): Bolsas de iniciação a atividades de mediação de conhecimentos em Artes e em Música, em projetos de cunho educativo-cultural que visam à iniciação artística da comunidade acadêmica da UFJF e fora dela. São bolsas destinadas ao desenvolvimento de atividades educativo-culturais no âmbito dos aparelhos de cultura vinculados à Procult. Essa modalidade se subdivide em três ramificações: MA-Artes, MA-Música e MA-Procult.

3. Das seleções e processos de inscrição

3.1 Bolsas Pibiart - Projetos Artístico-Culturais

- **3.1.1.** As propostas incluídas na modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão ser apresentadas sob a forma de projetos artísticos, entendidos como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. **Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto.**
- **3.1.2.** A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.
- **3.1.3.** Os projetos deverão ser apresentados por meio de <u>formulário próprio</u>. Cada projeto deve conter:
 - Título (curto, claro e objetivo);
 - Descrição;
 - Fundamentação teórica;
 - Objetivos e metas;
 - Metodologia;
 - Impacto na formação discente;
 - Relação com a sociedade / Impacto social e cultural;
 - Plano de trabalho do bolsista.

OBS.: Deve-se evitar dar títulos muito longos aos projetos. O ideal é ser o mais claro e objetivo possível, tornando o trabalho atrativo para o público.

3.1.4. Nesta modalidade, os dados pessoais dos alunos e seus respectivos orientadores deverão ser informados em um arquivo à parte, que deverá ser anexado em um campo específico do formulário de inscrição, seguindo o modelo disponível no <u>site da Procult</u>, intitulado *"Inscrições PAC - Dados Pessoais"*. Este arquivo deverá ser anexado em formato PDF, **sem utilizar nenhum dado que possa identificar o proponente ou o(a) orientador(a) no nome do arquivo**.

3.2 Bolsas Pibiart - Grupos Artísticos

3.2.1. As bolsas da modalidade Grupos Artísticos são destinadas aos grupos da comunidade acadêmica, não vinculados à Procult, com mais de um ano de atividade comprovada.



- **3.2.2.** A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.
- **3.2.3.** As bolsas desta modalidade serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos coordenadores dos grupos (que podem ser professores ou TAEs da UFJF), elaborados a partir de <u>formulário próprio</u>. Os projetos devem conter:
 - Histórico do grupo (com comprovação de atividades por, no mínimo, um ano ininterrupto, a contar da data deste edital. A comprovação deve ser feita por meio do envio de arquivo em formato PDF anexo ao formulário de inscrições, contendo declarações de participação em eventos, matérias na imprensa, premiações, certificados ou semelhantes);
 - Descrição do projeto;
 - Perfil dos candidatos (alunos de quais cursos podem participar);
 - Objetivos e metas;
 - Metodologia;
 - Impacto na formação discente;
 - Relação com a sociedade / Impacto social e cultural;
 - Plano de trabalho individual dos bolsistas (se houver solicitação de mais de um bolsista, os planos de trabalhos individuais deverão ser **obrigatoriamente** diferentes).
- **3.2.4.** A seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos aprovados pela comissão será realizada por meio de edital específico, conduzido pelos coordenadores dos grupos. Os formulários a serem utilizados na seleção encontram-se disponíveis no <u>site da Procult</u>.
- **3.2.5.** Nesta modalidade, os dados pessoais dos proponentes deverão ser informados em um arquivo à parte, que deverá ser anexado em um campo específico do formulário de inscrição, seguindo o modelo disponível no <u>site da Procult</u>, intitulado *"Inscrições GA Dados Pessoais"*. Este arquivo deverá ser anexado em formato PDF, **sem utilizar nenhum dado que possa identificar o proponente no nome do arquivo**.

3.3 Bolsas Pibiart - Mediação Artística

- 3.3.1. As atividades das bolsas da modalidade Mediação Artística são desenvolvidas nos diversos espaços culturais da Procult e estão divididas entre Mediação Artística Artes, Mediação Artística Música e Mediação Artística Procult.
- **3.3.2.** A análise dos projetos desta modalidade será realizada pela Procult.
- **3.3.3.** A seleção de bolsistas para **Mediação Artística Artes** e **Mediação Artística Música** será realizada por edital específico, sob supervisão do(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música. Os projetos destas modalidades deverão ser inscritos pelos coordenadores das ações ou pelo(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música.
- **3.3.4.** Para as bolsas de Mediação Artística Artes e Mediação Artística Música, o proponente deverá apresentar um plano de carga horária **contínua de 12 horas semanais (permitido até 4h**



para planejamento e no mínimo 8h para realização do curso), para todo o período de vigência da bolsa, especificando o curso oferecido.

- **3.3.5.** As bolsas da modalidade **Mediação Artística Procult** serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos diretores ou servidores técnico-administrativos dos espaços culturais da Procult.
- **3.3.6.** As inscrições para os três tipos de Mediação Artística devem ser realizadas por meio de <u>formulário próprio</u>. Os projetos devem conter:
 - Descrição Geral;
 - Objetivos e metas;
 - Metodologia;
 - Impacto na formação discente;
 - Relação com a sociedade / Impacto social e cultural;
 - Indicação e concordância do orientador (e coorientador, quando for o caso);
 - Plano de trabalho especificando a carga horária de planejamento do bolsista.
- **3.3.7.** Após a análise dos projetos de ambos os tipos de Mediação Artística, os proponentes deverão selecionar os bolsistas por meio de edital específico, utilizando-se os formulários disponíveis no site da Procult.

4. Das obrigações do Bolsista

- **4.1.** Durante o desenvolvimento do trabalho, o bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na inscrição do projeto, com previsão de, pelo menos, 12 horas semanais.
- **4.2.** O bolsista deverá registrar todas as etapas e atividades do projeto por meio de fotografias com boa resolução. Estas serão utilizadas nos seus relatórios parciais e finais, onde serão apresentados e analisados os resultados das atividades desenvolvidas. Os registros fotográficos também são fundamentais para divulgação dos projetos por meio da Revista Bia, publicação digital que apresenta à comunidade os trabalhos desenvolvidos ao longo de cada edição do programa, bem como em posteriores publicações da Procult em suas redes sociais.
- **4.3.** O bolsista deverá comparecer às reuniões de orientação convocadas pelo orientador. Qualquer tipo de ausência deverá ser justificada por escrito.
- **4.4.** Mudanças de cidade, intercâmbio para outro país, mobilidade acadêmica, trancamento, desistência de curso ou quaisquer outras alterações que possam prejudicar o desenvolvimento do trabalho devem ser imediatamente notificadas à Procult.
- **4.5.** O bolsista deverá apresentar um **relatório parcial** após os seis primeiros meses de trabalho e um **relatório final** no último mês do projeto. Os relatórios serão analisados por uma comissão de acompanhamento instituída pela Pró-reitoria de Cultura.



4.6. Caso o relatório parcial não seja entregue dentro do prazo estabelecido pela Procult ou o trabalho seja julgado insatisfatório, o aluno poderá perder a bolsa e o próximo candidato da lista de excedentes será convocado.

5. Das obrigações do orientador

Cada professor e/ou TAE poderá assumir a orientação de, no máximo, 10 (dez) projetos. Não há restrição para coorientação ou suplência. Para o melhor desenvolvimento do trabalho, os orientadores de todas as modalidades deverão:

- **5.1.** Reunir-se com os alunos pelo menos uma vez por mês, fazendo o devido registro dessa reunião.
- **5.2.** Acompanhar o pleno desenvolvimento das atividades, bem como o cumprimento das etapas e prazos estipulados pela Procult no decorrer da bolsa.
- **5.3.** Aprovar os relatórios parciais e finais dos seus orientandos e enviá-los à Procult **dentro dos prazos estipulados**.
- **5.4.** Comunicar à Procult imediatamente em casos de não cumprimento dos deveres por parte de seus orientandos.
- **5.5.** Lançar a frequência de seus orientandos no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Siga), **no máximo, até o dia 10** de cada mês. Após esse período, não será possível efetuar o lançamento, o que acarretará o não pagamento do valor da bolsa relativo àquele mês.

6. Dos relatórios parciais e finais de atividades

- **6.1.** Para comprovar o desenvolvimento do trabalho, cada projeto deve apresentar à Procult, em prazos definidos e informados por ela, dois relatórios ao longo da edição do programa: um relatório parcial e um relatório final de atividades. Tais relatórios são entregues por escrito, em formulários Google disponibilizados no site da Procult.
- **6.2.** O Relatório Parcial de Atividades deverá ser apresentado após a primeira metade da edição do programa. Deve ser enviado à Procult apenas **um relatório por projeto**, ou seja, aqueles que contam com mais de um bolsista devem enviar um único relatório contendo as informações de todos os integrantes. Os formulários são encaminhados pelos **orientadores**, e os alunos devem contribuir com sua produção, estando cientes de seu conteúdo, o que é sinalizado ao final do documento no item "Declaração de validação das informações".
- **6.3.** O relatório parcial de atividades deve conter uma breve definição do projeto; resultados parciais; estratégias, métodos e/ou ferramentas utilizados; desafios e estratégias para



superá-los; descrição das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s); planejamento para os meses subsequentes; links para materiais fotográficos e/ou audiovisuais do projeto e análise de pontos de melhoria.

- **6.4.** O relatório final de atividades deve conter uma síntese do projeto; resultados alcançados; principais desafios; contribuição para a formação estudantil, impacto social atingido, links para materiais complementares, fotografias do projeto e outras mídias que se fizerem necessárias.
- **6.5.** Em caso de desligamento antes do período integral da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades até a data em que o trabalho foi desenvolvido.
- **6.6.** O bolsista deverá ceder seus direitos de imagem e voz à Procult, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, bem como se resguardar com documentos de autorização de uso de imagem e voz de pessoas que porventura apareçam em seus registros fotográficos e/ou audiovisuais, a serem enviados anexos ao Relatório Final de Atividades. O documento-modelo está disponível no site da Procult, na aba Pibiart (*Autorização do Uso de Imagem e Voz*). Em caso de imagens de crianças e/ou adolescentes, deverá ser enviada a devida autorização do responsável legal, utilizando o modelo específico (*Autorização do Uso de Imagem e Voz Crianças e Adolescentes*), disponível no site da Procult.
- **6.7.** O bolsista que não apresentar o relatório no encerramento da bolsa será considerado **inapto a participar de outras edições** do Pibiart, bem como **não receberá o certificado** do programa.
- **6.8.** O bolsista que estiver pleiteando uma vaga neste Edital e porventura esteja participando da edição 2023-2024 terá sua **aprovação condicionada** ao cumprimento de todas as entregas exigidas pelo programa. Em caso de descumprimento, será **desclassificado** e o próximo candidato da lista de espera será convocado.
- **6.9.** Após envio do relatório final, uma cópia será enviada automaticamente para o e-mail do(a) orientador(a). Este(a) deverá **obrigatoriamente** anexá-la ao processo referente ao projeto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7. Das vagas

7.1. As bolsas do Pibiart estão distribuídas entre as modalidades de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o seu quantitativo variável. Para o exercício 2024-2025, o valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o quantitativo distribuído entre as modalidades é o que se segue (podendo ser adaptado de acordo com a demanda qualificada):



PIBIART 2024-2025 BOLSAS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA (Escola de Artes Pró-Música e Procult)	
Mediação Artística - Artes	10
Mediação Artística - Música	26
Mediação Artística - Procult	24
BOLSAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	Nº DE BOLSAS
Projetos Artístico-Culturais (PAC)	26
Grupos Artísticos	15
TOTAL DE BOLSAS	101

- **7.2.** O desligamento de qualquer bolsista na modalidade Projetos Artístico-Culturais (PAC), seja por desistência ou falta de comprovação do trabalho, implicará a convocação do próximo projeto da lista de espera.
- 7.3. O desligamento de qualquer bolsista nas modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística precisa ser notificado pelos orientadores, através de formulário próprio disponível no site da Procult. Havendo desligamento, o próximo candidato aprovado em edital específico, constante em lista de espera, deve ser convocado. Caso não haja candidato na lista de espera, um novo edital interno para ocupação da vaga deverá ser lançado. O desligamento ou inclusão de novos bolsistas no projeto devem ser informados no mesmo processo SEI criado inicialmente, por meio da inserção dos documentos e de um novo despacho encaminhado à mesa "SEC-PROCULT". Não é necessário criar um novo processo.
- **7.3.1.** O prazo para a resposta do candidato convocado em reclassificação de projetos das modalidades GA ou MA será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas**. Caso o candidato não responda dentro deste prazo, estará automaticamente desclassificado e os próximos candidatos serão convocados, até que se esgote toda a lista de espera.
- **7.3.2.** Caso o projeto não possua uma lista de espera ou as chamadas se esgotem, deverá ser iniciado um novo processo seletivo interno, que terá validade somente até o término desta edição do programa.
- **7.3.3.** É recomendável que o início de novos bolsistas nesses projetos seja no primeiro dia útil do mês subsequente.



8. Do calendário

CALENDÁRIO	
Inscrições	17 de junho a 05 de julho de 2024
Avaliação pela comissão	08 a 19 de julho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	22 de julho de 2024
Interposição de recursos	22 a 24 de julho 2024
Divulgação do resultado final	25 de julho de 2024
 Entrega do termo de compromisso dos bolsistas da modalidade Projeto Artístico-Cultural (PAC). Período de seleção de bolsistas e entrega da documentação para as modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MAA, MAM e MAP). 	25 de julho a 14 de agosto de 2024
Início da edição 2024-2025	01 de setembro de 2024

- **8.1.** O calendário da seleção dos bolsistas das modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística será definido por meio de editais específicos, conforme número de vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.
- **8.2.** Os editais específicos das modalidades supracitadas, com a definição dos calendários de seleção dos bolsistas, deverão ser publicizados nos websites dos setores onde os projetos são executados. A comprovação desta publicidade deve ser feita no momento do envio da documentação via processo SEI, por meio de capturas de tela. Caso o setor não possua website próprio, poderá solicitar que o edital seja publicado no portal da Procult ou solicitar à Diretoria de Imagem Institucional para divulgação no site da Universidade.

9. Da duração das bolsas

As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, devendo os projetos serem realizados entre setembro de 2024 e agosto de 2025.



10. Das oficinas da modalidade PAC

- **10.1.** Todos os bolsistas da modalidade **Projetos Artístico-Culturais (PAC)** deverão desenvolver, no mínimo, **uma oficina** ao longo do projeto, de forma presencial **nas dependências da UFJF** (preferencialmente na Escola de Artes Pró-Música), de acordo com a proposta apresentada e a disponibilidade do local. O agendamento do local de realização das oficinas é de responsabilidade do bolsista.
- 10.2. As oficinas a serem oferecidas deverão ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração.
- 10.3. As oficinas devem ser realizadas no máximo até o penúltimo mês da bolsa (julho de 2025).
- **10.4.** A Procult ficará responsável pela divulgação das oficinas de todos os projetos em suas redes sociais. Para isso, será necessário que o bolsista envie para o endereço pibiart.ufjf@qmail.com o que se pede a seguir:
 - Título da oficina;
 - Título do projeto;
 - Nome completo do bolsista;
 - Nome do(a) orientador(a);
 - Perfil do bolsista e/ou do projeto no Instagram (quando houver);
 - Descrição do conteúdo;
 - Especificações de público-alvo;
 - Forma de inscrições (recomendável que seja via Google Forms);
 - Prazo de inscrições;
 - Data(s) da oficina;
 - Horário(s);
 - Ferramentas a serem utilizadas pelos participantes (quando necessário);
 - Uma imagem livre de direitos autorais (pode ser baixada em bancos de imagem gratuitos ou de própria autoria) que ilustre o tema da oficina.
- **10.5.** Para fins de divulgação, as informações acima descritas devem ser enviadas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista de início da oficina.
- **10.6.** A emissão de certificados para participantes das oficinas caberá **exclusivamente** à Procult.
- **10.7.** O participante só terá direito ao certificado mediante a comprovação de participação em pelo menos 75% da carga horária total das oficinas.



- **10.8.** Para emissão de certificados aos participantes de oficinas, o responsável deverá manter um registro para controle de presença e apresentá-lo à Procult. O modelo da lista de presença encontra-se disponível no <u>site da Procult</u>.
- **10.9.** O bolsista deve solicitar a todos os participantes da oficina que assinem um termo de autorização de uso de imagem e voz, disponível no site da Procult, no mesmo link citado no item 10.8.

11. Dos recursos

Os candidatos cujos projetos não forem aprovados no resultado preliminar poderão entrar com recurso seguindo o calendário apresentado no item 8 deste Edital, utilizando o modelo disponível no site da Procult, aba "Pibiart". O documento deverá ser enviado para o endereço pibiart.ufjf@gmail.com. Não serão aceitos pedidos de recurso após o prazo estabelecido neste Edital.

12. Dos Critérios de Avaliação e Exclusão

- **12.1.** Os candidatos devem levar em consideração os seguintes critérios:
 - Objetividade e clareza (inclusive nos títulos);
 - Impacto cultural e social;
 - Exequibilidade / Viabilidade técnica;
 - Criatividade;
 - Planejamento;
 - Conteúdo Artístico.
- **12.2.** Alunos que já foram contemplados com o mesmo projeto **na modalidade PAC** (Projetos Artístico-Culturais) por duas vezes consecutivas ou não não serão contemplados pela terceira vez.
- **12.3.** Projetos que não abordarem com clareza todos os itens do formulário de inscrição serão desclassificados.
- **12.4.** Candidatos que já tenham participado em alguma edição anterior e não tenham apresentado bom desempenho, ou ficaram em débito com alguma etapa das entregas, serão automaticamente desclassificados.

13. Das disposições finais

13.1. Os orientadores dos projetos das modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MAA, MAM e MAP) deverão abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo à Procult (mesa SEC-PROCULT), contendo:



- Cópia do projeto;
- Edital de Seleção (assinado);
- Captura de tela comprovando a divulgação do Edital em website;
- Lista de Inscritos:
- Lista de Presença;
- Ata de Seleção (assinada);
- Termo de Compromisso de cada bolsista (assinado);
- Despacho contendo a assinatura do(a) orientador(a) responsável e do coorientador, quando houver, contendo o seguinte texto padrão: Encaminhamos, para os devidos procedimentos legais, a documentação pertinente ao Edital 01/2024, referente a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística - edição 2024-2025, com a seguinte documentação referente ao projeto xxxxxxxxxx: (listar a documentação supracitada).
- **13.2.** Com o resultado final já divulgado, os orientadores das bolsas das modalidades Projeto Artístico-Cultural (PAC) deverão abrir um processo no SEI e encaminhar à Procult (mesa SEC-PROCULT) contendo:
 - Cópia do projeto aprovado;
 - Termo de Compromisso do Bolsista (assinado);
 - Despacho contendo as assinaturas do(a) orientador(a) responsável e do coorientador, quando houver. Utilizar o texto padrão indicado no item 13.1.
- **13.3.** Todos os documentos anexados pelo SEI devem estar **obrigatoriamente em formato PDF**. Não serão aceitos arquivos em JPG ou outros formatos de imagem.
- **13.4.** É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza.
- **13.5.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Procult.

Prof. Dr. Marcus Vinícius Medeiros Pereira

Pró-reitor de Cultura